

NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
50050	ARNALDO BENITES MARINIGO	ARNALDO BENITES	06001944920206120052
50010	JOSÉ ANTONIO VARGAS	JOSÉ VARGAS	06002351620206120052
50123	JÔSI CAVALHEIRO DE ARAUJO	JÔSI CAVALHEIRO	06001953420206120052

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

PONTA PORÃ, 26 de Setembro de 2020.

TATIANA DECARLI

Juiz(Juíza) da 52ª Zona Eleitoral

### REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600070-66.2020.6.12.0052

PROCESSO : 0600070-66.2020.6.12.0052 REGISTRO DE CANDIDATURA (PONTA PORÃ - MS)

RELATOR : 052ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : A Vitória é do Povo 50-PSOL / 13-PT

REQUERENTE : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL

REQUERENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

### EDITAL

00002

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) TATIANA DECARLI, Juiz(Juíza) Eleitoral da 52ª Zona Eleitoral - PONTA PORÃ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) A Vitória é do Povo (PSOL, PT) 06000706620206120052, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no

Município de PONTA PORÃ.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
13	VITÓRIA ELFRIDA ANTUNES	PROFESSORA VITÓRIA	06000715120206120052

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
13	ISAQUE DUARTE GOSSI	ISAQUE GOSSI	06000723620206120052

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

PONTA PORÃ, 26 de Setembro de 2020.

TATIANA DECARLI

Juiz(Juíza) da 52ª Zona Eleitoral

## 54ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE

### REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600068-90.2020.6.12.0054

PROCESSO : 0600068-90.2020.6.12.0054 REGISTRO DE CANDIDATURA (TERENOS - MS)

**RELATOR : 054ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE MS**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : A MUDANÇA COM COMPETENCIA 12-PDT / 15-MDB / 45-PSDB

REQUERENTE : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL

REQUERENTE : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

REQUERENTE : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - DIRETORIO MUNICIPAL

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

#### JUSTIÇA ELEITORAL

JUÍZO DA 54ª ZONA ELEITORAL - CAMPO GRANDE

EDITAL

011

O Excelentíssimo Senhor Albino Coimbra Neto, Juiz Eleitoral da 54ª Zona Eleitoral - Campo Grande, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo A MUDANÇA COM COMPETENCIA (PDT, MDB, PSDB), Proc. nº 06000689020206120054, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de Terenos.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
45	HENRIQUE WANCURA BUDKE	HENRIQUE	06000957320206120054

  

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
45	FELIPE LOPES SALOMÃO	FELIPE SALOMÃO	06000930620206120054

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.